



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20190004

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.938.658/0001-81, representado neste ato pelo Sr. Luiz Alberto Moreira Castilho, Presidente da Mesa Diretora, portador do CPF nº 723.340.966-87, domiciliado na Avenida F, QD: 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, Parauapebas - PA e de outro lado a empresa **VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS**, CNPJ: 08.362.173.0001.61, com sede na Avenida: Augusto de Lima, nº 407, Sala nº 610, Centro, Cidade: Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.190-001, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Sebastião Tadeu Ferreira Reis inscrita sob o número do CPF: 232.528.986-91, domiciliado na Rua: Carlos Henrique Lange, nº 131-Enseada das Graças, Cidade: Belo Horizonte/Minas Gerais CEP: 31.370-010, têm justo e contratado em face da **Inexigibilidade nº6/2019-00003CMP** o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Serviços de consultoria e assessoria jurídica para orientar os trabalhos do poder Legislativo Municipal na área de Direito Público Municipal e Administrativo, orientar a mesa diretora em matéria do ramo do direito e sobretudo no acompanhamento e defesa em processos perante as Cortes de Contas (Federal, Estadual e Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA) e demais órgãos de controle externo, bem como dirimir dúvidas quanto a aplicação de Leis e orientar sobre controvérsia de Direito Público, Administrativo, junto a Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no sentido de zelar pela legalidade dos seus atos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Serviço de consultoria e assessoria jurídica Serviços de consultoria e assessoria jurídica para orientar os trabalhos do poder Legislativo Municipal na área de Direito Público Municipal e Administrativo, orientar a mesa diretora em matéria do ramo do direito e sobretudo no acompanhamento e defesa em processos perante as Cortes de Contas (Federal, Estadual e Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA) e demais órgãos de controle externo, bem como dirimir dúvidas quanto a aplicação de Leis e orientar sobre controvérsia de Direito Público, Administrativo, junto a Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no sentido de zelar pela legalidade dos seus atos.	9.00	SERVIÇO	40.000,000	360.000,00
VALOR TOTAL R\$					360.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual inicia-se em 04 de abril de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser pago mensalmente, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ**, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.3. Apresentar, ao final de cada mês além da nota fiscal as certidões que comprovem a regularidade para com a Previdência Social, Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício: 2019 Atividade 0101.010312004.2.002 Manutenção das ações administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, Subelemento: 3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

11.1 - O Contrato fica vinculado exclusivamente a Inexigibilidade nº6/2019-00003CMP e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

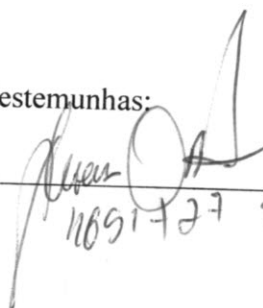
PARAUAPEBAS-PA, 04 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
CNPJ(MF) 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE

VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
CNPJ: 08.362.173.0001.61
CONTRATADO

Testemunhas:

1.


11691427 SSP/PA

2.


2551579